



-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 18/88 -----

----- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal  
de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o Artigo 87.º do Decreto-  
-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º  
1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por  
conveniênte passar o presente Alavrá de Licença que assino e faço  
autenticar a LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, SARL, com  
sede na Rua Tomás Ribeiro, 50 - 2.º em Lisboa, a quem foi autoriza-  
do em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte quatro de  
Novembro de mil novecentos oitenta e sete, e rectificação da áreas  
dos lotes em reunião realizada em vinte seis de Julho do ano corren  
te, o loteamento do Sector - 2, Zona TG, a que corresponde o terre-  
no situado em Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste concelho,  
inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo quatro-  
centos e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lou  
lé, sob o número vinte e dois mil novecentos noventa e nove, a fls.  
cento e oitenta e dois verso, do Livro-B, barra, cinquenta e oito,  
tendo os projectos das respectivas obras de urbanização, sido apro-  
vadas na reunião realizada em noye de Dezembro de mil novecentos oi-  
tenta e sete. -----

----- com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos  
definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguin  
tes documentos: -----



----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- c) - Estudo económico. -----

---- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de cinquenta e sete milhões e cem mil escudos, mediante garantia bancária prestada através do Banco Português do Atlântico, E.P. com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Rede de abastecimento de água; -----

----- b) - Arruamentos; -----

----- c) - Rede de esgotos domésticos e pluviais; -----

----- d) - Rede de electricidade; -----

----- e) - Rede telefónica. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1) - E autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com a indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por igual período; -----

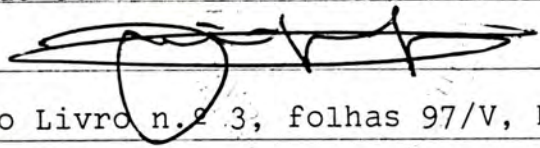
----- 3) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1

totalizando uma área de nove mil quatrocentos e trinta metros quadrados. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. Ressalvo as rasuras "do" "execução".

---- Paço do Concelho de Loulé, 7 de Novembro de 1988. -----



Registado no Livro n.º 3, folhas 97/V, N.º 150. -----

A DIRECTORA DE DEP.º M. DOS S. ADMINISTRATIVOS,

*Maria Adelaide Almeida Coelho Oliveira e Sousa*